



# LGPD PARA EMPRESÁRIOS INDIVIDUAIS, MICRO E PEQUENA EMPRESAS

---



---



# O QUE É A LGPD?

CONCEITOS DA LGPD – COMO  
IDENTIFICAR SE A SUA EMPRESA  
DEVE SE ADEQUAR?



# O QUE É A LGPD

---

A LEI Nº 13.709 DE 14 DE AGOSTO DE 2018, CONHECIDA POR LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, A "LGPD", TEVE INÍCIO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS EM 13 DE JUNHO 2012, PORÉM, GANHOU ATENÇÃO SOMENTE EM 2018, COM A PUBLICAÇÃO DA VERSÃO EUROPEIA, CHAMADA DE GDPR (GENERAL DATA PROTECTION REGULATION), QUE ENTROU EM VIGOR EM 25 DE MAIO DE 2018. A LGPD POSSUI O OBJETIVO DE REGRAR A COLETA, O USO E O ARMAZENAMENTO DE DADOS DE PESSOAS FÍSICAS, ONLINE OU OFFLINE, COM O FIM DE PROTEGER DIREITOS FUNDAMENTAIS COMO LIBERDADE, PRIVACIDADE E O LIVRE DESENVOLVIMENTO DA PERSONALIDADE DA PESSOA NATURAL.

## CONCEITOS DA LGPD – COMO IDENTIFICAR SE A SUA EMPRESA DEVE SE ADEQUAR

---

*A quem se aplica a nova lei? Profissionais liberais, empresários individuais, micro e pequenas empresas, por exemplo, devem se adequar às suas regras? Ou será que vale somente para empresas grandes, multinacionais?*

*A LGPD traz algumas definições que auxiliam a entender a quem se dirige. Identificando quem são os personagens e o que cada um faz com os dados de pessoas físicas (os dados que são o alvo da proteção da lei) fica mais fácil saber se a sua empresa deve tomar alguma providência para não correr riscos de sofrer penalidades:*

- **TITULAR:** pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
- **CONTROLADOR:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, ou seja, o responsável pela coleta e pela forma de tratamento dos dados;
- **OPERADOR:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
- **DADO PESSOAL:** qualquer informação relativa à pessoa natural, o titular, como por exemplo o nome, o RG, o CPF, o e-mail, o endereço, o número da conta bancária, etc.;
- **DADO PESSOAL SENSÍVEL:** são os dados pessoais sobre a origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.
- **TRATAMENTO:** toda operação realizada com os dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

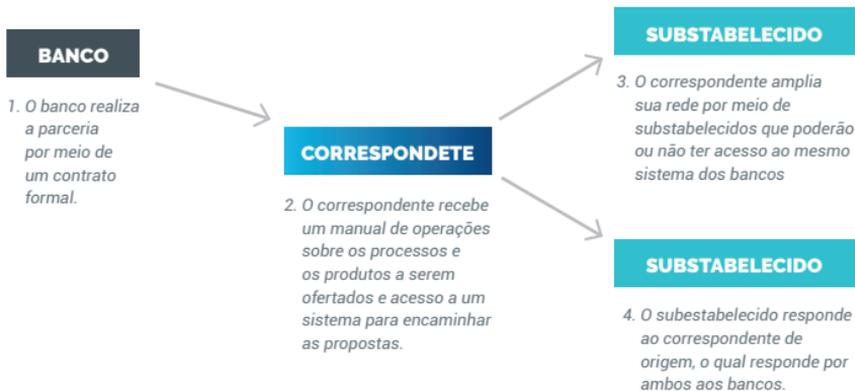
## TOME NOTA!

Profissional liberal, Empresário individual, Empresa de pequeno porte, Microempresa, Empresas médias e Empresas grandes, que se encaixam nos conceitos de "controlador" e/ou "operador" de dados pessoais e praticam quaisquer das hipóteses que podem ser consideradas como "tratamento", deverão se adequar à nova lei.

## APLICAÇÃO DA LGPD NAS RELAÇÕES ENTRE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, EMPRESAS PROMOTORAS DE CRÉDITO E CORRESPONDENTES

As relações entre instituições financeiras, empresas promotoras de crédito e correspondentes, bem como as relações entre todos estes e os consumidores dos produtos financeiros, podem ser assim desenhadas:

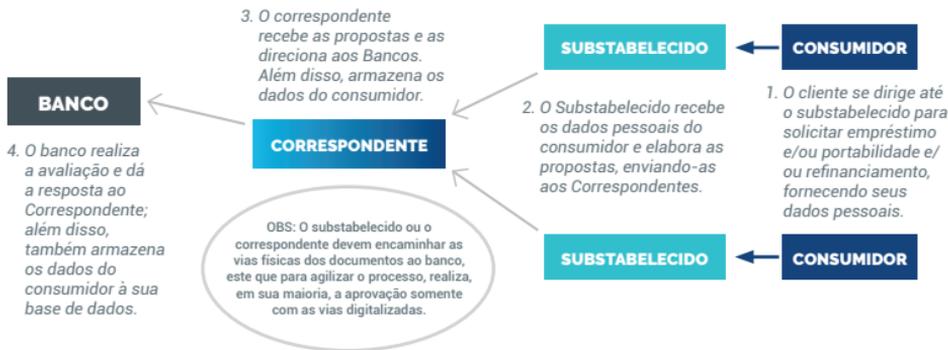
### PROCESSO CONTRATUAL



## PROCESSO DE TRATAMENTO DE DADOS QUANDO HÁ PROSPECÇÃO DO CONSUMIDOR



## PROCESSO DE TRATAMENTO DE DADOS QUANDO O CONSUMIDOR SOLICITA EMPRÉSTIMO



Como ficam classificados os personagens acima, diante dos conceitos da LGPD:

PERSONAGEM/AÇÃO		CONCEITO DA LEI
Consumidor dos Produtos do Banco	→	Titular
Banco	→	Controlador
Empresas Promotoras de Crédito	→	Operador
Substabelecido	→	Operador
Coleta de Dados dos Consumidores que Querem Empréstimo	→	Tratamento
Envio de Dados pelas Promotoras aos Bancos	→	Tratamento
Envio de Dados Pelos Bancos às Promotoras	→	Tratamento
Coleta de Mailings de Consumidores para Prospecção	→	Tratamento

Com base nesses esclarecimentos fica mais fácil identificar e demonstrar que os Bancos e as Instituições Financeiras devem se adequar à LGPD, assim como as empresas promotoras de créditos, os correspondentes e substabelecidos.

*Identifiquei que minha empresa trata dados pessoais de meus clientes, o que devo fazer? Não posso mais usar esses dados?*

*Pode! Mas alguns cuidados devem ser adotados, veja o próximo tópico.*

## O QUE AS EMPRESAS DEVEM FAZER PARA SE ADEQUAR À NOVA LEI?

*O roteiro abaixo auxiliará empresários individuais, micro e pequenas empresas a adotarem algumas medidas para que possam estar em conformidade com a lei. No caso de empresas maiores, ou mesmo se houver alguma dificuldade por parte daquelas, a recomendação é que busquem a assessoria jurídica especializada.*

A. DIAGNÓSTICO		B. PROVIDÊNCIAS		C. IMPLANTAÇÃO
<p>1. Faça um levantamento dos procedimentos internos de sua empresa, como nos esquemas das figuras acima, listando o "caminho" dos dados pessoais de clientes desde a chegada até a saída, quais colaboradores, funcionários ou terceiros tem acesso a eles e a necessidade desse acesso.</p>	→	<p>1.a. Limite o acesso de colaboradores e/ou funcionários aos dados dos clientes quando esse acesso se mostrar desnecessário. Funcionários de Recursos Humanos, por exemplo, em teoria não precisam ter acesso a dados de clientes.</p>	→	<p>1.a. Para limitar o acesso de pessoas a dados pessoais de clientes conte com o auxílio de um profissional de TI – tecnologia da informação. Uma alternativa é manter os acessos a dados de clientes somente nos computadores dos colaboradores que realmente necessitam trabalhar com o sistema em que referidos dados trafegam.</p>
	→	<p>1.b. Oriente seus colaboradores e/ou funcionários quanto ao manuseio dos dados, exclusivamente, para as finalidades definidas pela empresa.</p>	→	<p>1.b. Elabore um Código de Conduta e Ética, prevendo as normas comportamentais e éticas em que os colaboradores devem se pautar na execução de seus trabalhos, e um Regimento Interno contendo regras de como os colaboradores devem agir com relação aos dados pessoais de clientes.</p>
	→	<p>1.c. Impeça o uso de computadores pessoais e/ou celulares de colaboradores e/ou funcionários para fins de trabalho.</p>	→	<p>1.c. Disponibilize computadores da empresa para a execução dos trabalhos, com todas as medidas de segurança inseridas para impedir o uso incorreto de dados pessoais de clientes e vazamentos. O mesmo deve acontecer com aparelhos celular.</p>
<p>2. Liste quais os dados pessoais dos clientes são efetivamente necessários para sua operação.</p>	→	<p>2. Elimine a coleta de dados pessoais dos clientes que não tenham relevância para o contrato que está sendo firmado.</p>	→	<p>2. Dados pessoais de clientes desnecessários devem ser excluídos e não devem ser mais coletados. Use, apenas, o necessário para concretizar os contratos.</p>

<p>3. Responda à pergunta "para que estou coletando dados pessoais?"; isso vai definir as medidas que tem que adotar de acordo com cada hipótese prevista na lei.</p>	→	<p>3.a. Se a resposta à pergunta for "para formalização do contrato de empréstimo".</p>	→	<p>3.a. Certifique-se que os dados sejam usados somente para tal finalidade.</p>
	→	<p>3.b. Se a resposta à pergunta for "para captação de clientes e oferta de produtos e serviços".</p>	→	<p>3.b. Obtenha o consentimento dos clientes para tal ação, ou se certifique de que a empresa que forneceram os mailings tenham obtido tal consentimento.</p>
	→	<p>3.c. Se a resposta for "para formalização do contrato de empréstimo e posterior contato oferecer outros produtos, no futuro".</p>	→	<p>3.c. No momento da contratação obtenha do cliente documento por escrito informando-o de que os dados serão utilizados para futuros contatos oferecendo produtos, bem como informando que tais dados permanecerão armazenados no sistema da empresa e poderão ser eliminados a pedido do cliente.</p>
<p>4. Liste os programas de computador (softwares) utilizados para coleta e/ou tramitação de dados pessoais de clientes.</p>	→	<p>4.a. Conte com o auxílio de um profissional da área de Tecnologia da Informação para avaliar se o sistema é seguro com relação à tramitação e proteção de dados de pessoas físicas.</p>	→	<p>4.a. Se necessário, troque o sistema ou adote medidas diversas para protegê-lo.</p>
	→	<p>4.b. Se o programa for da instituição financeira / banco.</p>	→	<p>4.b. Certifique-se que os computadores da empresa tenham proteções suficientes; certifique-se de que a instituição financeira / banco tenha as proteções necessárias do sistema e esteja providenciando a constante manutenção/atualização para evitar brechas/invasões.</p>
<p>5. Liste os sistemas de segurança de informática utilizados nos computadores da empresa (p. ex. antivírus, firewall, etc.).</p>	→	<p>5. Conte com o auxílio de um profissional da área de Tecnologia da Informação para avaliar se o antivírus/firewall é bom e seguro.</p>	→	<p>5. Se necessário, a depender da avaliação do Técnico em Informática, troque ou atualize o antivírus/firewall.</p>

## QUAIS SÃO OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA LEI QUE AS EMPRESAS DEVEM TER, OBRIGATORIAMENTE?

Outro ponto relevante trazido pela LGPD é a necessidade de elaboração de Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais. Tal Relatório consiste na documentação que poderá ser exigida do controlador (profissional liberal, empresa, etc.) pelas autoridades competentes, contendo a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação ao risco. Em outras palavras, este Relatório deve conter todo o tratamento dispensado aos dados, desde a sua coleta (quando os dados chegam à empresa pelos Bancos ou pelo próprio cliente), o manuseio dos dados (antes e após a realização do contrato), onde ficarão armazenados (servidor, nuvem, etc.), quais os meios para proteção dos dados foram adotados pela empresa, quais os sistemas ou programas de computador são utilizados, etc.

### COMO EU FAÇO ESSE RELATÓRIO DE IMPACTO?

Reúna, num documento, todas essas informações, e aquelas informações da planilha do item iv desta Cartilha. Além disso, descreva os procedimentos que a empresa adotaria para eliminar dados, se necessário, o contato do Técnico de Informática que conhece o sistema e assessoria a empresa nesse sentido, etc.

## QUÊ ACONTECE SE A EMPRESA NÃO SE ADEQUAR À LGPD?

Da forma como os dados de pessoas físicas são tratados, atualmente, já há risco de vazamentos e uso indevido por pessoas mal-intencionadas. Exemplo disso são os diversos casos que vêm sendo veiculados na mídia e que causaram grandes danos aos titulares dos dados vazados. Adequar-se à lei, portanto, visa proteger os dados de seus clientes contra danos que eventual vazamento possa causar.

O vazamento dos dados, em especial envolvendo dados bancários, pode acarretar sérios prejuízos aos titulares/consumidores e, conseqüentemente, à empresa que não os protegeu adequadamente. E se esses danos se concretizarem, a empresa estará sujeita tanto às penalidades da LGPD como à consequente reparação indenizatória aos titulares.

Uma das penalidades da LGPD é a multa de até 2% do faturamento da empresa ou até R\$ 50 milhões por ato que viola a lei, além de outras penalidades cíveis que poderão ser requeridas tanto pela Autoridade competente como pela própria vítima que teve os dados violados, como por exemplo o bloqueio das atividades da empresa.

**ENTÃO, NÃO PERCA TEMPO! FAÇA AS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS E ESTEJA EM CONFORMIDADE COM A LGPD, QUE ENTRA EM VIGOR EM AGOSTO DE 2020!**





Realização:



Produção:



---

Uma cartilha prática e objetiva para empresários individuais, micro e pequenas empresas estarem em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados